

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 535/2016 - ASJUR/PRES.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 535/2016 - ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 25/04/2016, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A GREENLEAF PROJETOS SERVIÇOS S/A.

PROCESSO Nº: 112.000.944/2016

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, doravante denominada NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente, **CANDIDO TELES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, e por seu Diretor de Edificações, **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a firma **GREENLEAF PROJETOS SERVIÇOS S/A**, estabelecida na Avenida das Américas 3333, sala 812, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22631-003, inscrita no CNPJ sob o nº 31.838.584/0001-00, Inscrição Estadual nº 82.622.551, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelos Senhores **FLÁVIO PIQUET CARNEIRO PESSOA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, zootecnista, portador da C.I. nº 093.766.285 e inscrito no CPF sob nº 034.322.437-23, e **PAULO ANTONIO AZEREDO NETO**, brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, portador da C.I. nº 033.141.961 e inscrito no CPF sob nº 633.309.467-68, ambos residentes e domiciliados na cidade do Rio de Janeiro, resolve firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer ASJUR/PRES nº 052/2019, às fls. 670/674 o voto do Senhor Diretor de Edificações, às fls. 675/676, e a Decisão da Diretoria Executiva da **NOVACAP**, exarada em sua 4.424ª sessão, à fl. 677, realizada em 25/04/2019, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e o que mais consta do processo nº **112.000.944/2016** de conformidade com as condições seguintes:

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - PABX 8283-8099
site: www.novacap.df.gov.br e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457.0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de **vigência do Contrato nº 535/2016 – ASJUR/PRES**; cujo objeto é a prestação, pela CONTRATADA, de serviços contínuos de operação, manutenção preventiva e corretiva do gramado do campo de futebol e seus respectivos sistemas de irrigação e drenagem, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra no Estádio Nacional de Brasília – Mané Garrincha, situado no SRPN – Setor de Recreação Pública Norte – Asa Norte - Brasília/DF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **25/04/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do presente ajuste é de **R\$ 775.101,48 (setecentos e setenta e cinco mil, cento e um reais e quarenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

A despesa decorrente do presente Termo Aditiva correrá por conta do Convênio nº 0007/2015 – TERRACAP/NOVACAP à conta do e Programa de Trabalho **23.122.6001.2990.3873**, Natureza da Despesa **33-90-39** e Fonte de Recurso **001**, conforme Disponibilização Orçamentária, datada de 06/04/2017, à fl. 553, emitida pela NOVACAP e Nota de Empenho nº 0261/2019, no valor de **R\$ 299.891,97 (duzentos e noventa e nove mil e oitocentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos)**, datada de 14/03/2019, à fl. 667, emitida pela TERRACAP.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, a Contratada deverá recolher o valor de **R\$ 15.502,02 (quinze mil, quinhentos e dois reais e quarenta e dois centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 535/2016 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF 25 de Abril de 2019.


PELA NOVACAP:


CANDIDO TELES DE ARAUJO
DIRETOR-PRÉSIDENTE


FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:


FLÁVIO PIQUET CARNEIRO PESSOA DOS SANTOS
Instrumento de outorga de poderes
Contrato Social às fls. 425/428


PAULO ANTONIO AZEREDO NETO
Instrumento de outorga de poderes
Contrato Social às fls. 425/428

TESTEMUNHAS:


FRANCISCA DILZA DE A. SOARES
CPF: 392.664351-04


CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF: 245.220.231-20